PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas e prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 09/12/2026 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).

O encaminhamento das propostas e documentação de habilitação deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

O Pregoeiro iniciará a sessão pública com a análise da documentação de habilitação. Após análise e prazos regimentais inclusive de recursos e decisão, se dará a abertura das propostas e a fase de lances do pregão.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados de Lassance, Pirapora e Várzea da Palma.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INVERSÃO DE FASES: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.212.241,98 (vinte e quatro milhões, duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cimmesf.mg.gov.br, telefones (38) 3740-1701, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na NA RUA MONTES CLAROS, Nº 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 09/12/2026 às 14:29h

ESCLARECIMENTOS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.275.576/0001-24, com sede na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas e prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas regulamentares aplicáveis ao CIMMESF e ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais disposições legais pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será conduzido por agente público designado pelo CIMMESF, com o apoio da respectiva equipe, por meio de sistema eletrônico, observadas as regras de participação, apresentação das propostas, habilitação, julgamento, recursos e demais procedimentos previstos neste Edital.

O CIMMESF atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo aos municípios participantes, conforme suas necessidades e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, formalizar as contratações decorrentes, sem que o registro de preços implique obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

A licitação será processada conforme as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que o integram, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

Os interessados deverão observar as datas, os horários e os procedimentos definidos neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 25/11/2026, às 14:29h do dia 09/12/2026;

Início da Sessão Pública: às 14:30h do dia 09/12/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMMESF, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h ou pelos endereços eletrônicos https://www.cimmesf.mg.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O CIMMESF não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3740-1701.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será processada por meio de sistema eletrônico, em plataforma a ser indicada no preâmbulo deste Edital, na qual serão realizadas as operações relativas ao procedimento licitatório, incluindo o recebimento dos documentos de habilitação, a apresentação das propostas, a etapa de lances, o julgamento e os demais atos previstos neste instrumento convocatório.

1.3. O procedimento adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

1.3.1. A adoção da inversão de fases deverá estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com a demonstração dos benefícios decorrentes da alteração da sequência ordinária das fases, nos termos da legislação aplicável.

1.3.2. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação na forma, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sujeitando-se à análise dos requisitos de habilitação antes do prosseguimento para as etapas subsequentes do certame.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a composição dos lotes, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições

estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. O modo de disputa será definido no preâmbulo deste Edital, devendo ser observadas as regras correspondentes previstas neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

1.6. O CIMMESF atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cabendo aos municípios consorciados participantes a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais aplicáveis.

1.7. Os quantitativos indicados nos documentos da contratação possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento e à formação dos preços registrados, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CIMMESF ou pelos municípios participantes.

1.8. A participação no certame implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação, nos prazos e nas condições previstos neste instrumento convocatório.

1.9. Os atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade, transparência, rastreabilidade e acesso às informações estabelecidas na legislação aplicável.

1.10. Os horários indicados neste Edital, nos avisos e no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em sentido diverso no próprio sistema, devendo os licitantes acompanhar as operações e comunicações realizadas durante o procedimento.

1.11. As referências ao horário, à data da sessão pública, à plataforma eletrônica e aos demais dados operacionais constantes do preâmbulo deverão ser preenchidas antes da publicação definitiva do Edital.

2. OBJETO:

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas e prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto compreende os itens organizados em lotes, conforme a planilha de

quantitativos e preços e as respectivas especificações técnicas que integram o Termo de Referência, podendo abranger, de acordo com a natureza de cada item, o fornecimento ou a disponibilização de estruturas, equipamentos e materiais, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, quando aplicáveis.

2.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, devendo os licitantes formular suas propostas em conformidade com a composição dos lotes, as unidades de fornecimento ou medição, os quantitativos estimados e os demais parâmetros definidos no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

2.4. O Sistema de Registro de Preços destina-se ao atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios consorciados participantes, conforme suas necessidades efetivas, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem de utilização de todos os itens registrados.

2.5. O CIMMESF atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo aos municípios participantes promover as contratações decorrentes de acordo com suas necessidades, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação correspondentes.

2.6. As condições específicas de fornecimento e execução, incluindo prazos, locais de atendimento, requisitos técnicos, responsabilidades das partes, critérios de medição, recebimento e pagamento, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Edital, conforme a natureza de cada item contratado.

2.7. Os quantitativos e valores estimados do objeto constam da planilha integrante dos documentos da contratação e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, respeitadas as regras de julgamento, os limites de cada lote e as demais condições previstas neste instrumento convocatório.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Integram o presente procedimento, na condição de órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, os seguintes municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF que manifestaram formalmente interesse quando da publicação da Intenção de Registro de Preços conforme preconizado na Lei Federal 14.133/2021.

1 LASSANCE

2 PIRAPORA

3 VÁRZEA DA PALMA

3.2. O CIMMESF atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos procedimentos necessários à formação e ao gerenciamento da ata, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Edital.
3.3. Os municípios participantes poderão formalizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme suas necessidades, observados os quantitativos estimados, os preços registrados, as condições estabelecidas no Edital e na respectiva ata, bem como a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.
3.4. A inclusão dos municípios no procedimento de registro de preços não implica obrigação de contratação, ficando cada contratação condicionada à existência de demanda efetiva e ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.
3.5. A execução das contratações decorrentes será realizada em atendimento às demandas dos respectivos municípios participantes, cabendo ao ente contratante promover os atos necessários à formalização, ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento do objeto e ao pagamento das obrigações assumidas, conforme as disposições da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação correspondente.
3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o objeto registrado ou contrariem as disposições legais aplicáveis.

3.7. DA ADESÃO DE MUNICÍPIOS NÃO PARTICIPANTES

3.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão de municípios que não tenham participado dos procedimentos iniciais desta licitação, na condição de órgãos não participantes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.
3.7.2. A adesão ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – consulta prévia ao CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, para verificação da possibilidade de adesão e da existência de quantitativos disponíveis;
II – consulta e aceitação prévias do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a recusa

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

III – autorização expressa do CIMMESF, após a verificação do atendimento aos requisitos legais e da disponibilidade de quantitativos.

3.7.3. A possibilidade de adesão por municípios não participantes observará a limitação prevista no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente Ata de Registro de Preços é gerenciada por consórcio público de natureza municipal e decorre de procedimento licitatório.

3.7.4. As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de municípios não participantes que venham a aderir, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.6. A autorização para adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao município interessado efetivar a contratação solicitada no prazo estabelecido na autorização, observado o período de vigência da Ata.

3.7.7. A adesão não será automática nem constituirá direito subjetivo do município interessado, ficando condicionada à análise e à autorização do CIMMESF, à aceitação do fornecedor, à disponibilidade de saldo dos quantitativos registrados e à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.7.8. As despesas decorrentes da contratação realizada por município não participante serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à indicação da dotação orçamentária, à comprovação da disponibilidade financeira, à formalização do instrumento contratual ou equivalente, à fiscalização da execução e ao pagamento do fornecedor.

3.7.9. O município aderente deverá observar integralmente as condições, especificações, obrigações, preços e demais disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, não sendo admitida alteração das condições registradas em razão da adesão.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.cimmesf.mg.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cimmesf.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da referida Lei.

4.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente responsável, nos autos do processo licitatório.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.8. Caso a impugnação seja acolhida e a alteração do Edital comprometa a formulação das propostas ou a preparação dos documentos pelos licitantes, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

4.8. Compete aos interessados acompanhar as publicações, os comunicados e as mensagens disponibilizados na plataforma eletrônica e nos canais oficiais indicados neste Edital, responsabilizando-se pelo acompanhamento das informações relativas ao certame.

4.9. As comunicações e os atos praticados durante o procedimento licitatório observarão os meios, os prazos e as condições previstos neste Edital e na legislação aplicável, asseguradas a publicidade, a transparência e a isonomia entre os participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, observadas as regras de cadastramento, acesso e utilização do sistema estabelecidas pelo respectivo provedor.

5.3. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de credenciais de acesso válidas, cabendo ao licitante responsabilizar-se pelos atos praticados em seu nome e pela utilização de suas credenciais, inclusive por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMMESF responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante deverá possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A participação nesta licitação implica o reconhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.1. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente que alcance o presente certame, nos termos da legislação aplicável.

5.7.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada sua abrangência e as disposições legais pertinentes.

5.7.3. Encontrem-se em situação que os impeça de participar do certame, nos termos da legislação vigente, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.4. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas.

5.7.5. Sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese de vedação prevista na legislação.

5.7.6. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos ou deixem de apresentar os documentos exigidos para participação no certame.

5.8. A participação de empresas em consórcio será vedada conforme decisão administrativa devidamente fundamentada e expressamente indicada neste Edital, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características do objeto e pela forma como foi estruturada a presente licitação, que contempla o fornecimento de estruturas e a prestação de serviços destinados à realização de eventos, organizados em lotes conforme os respectivos segmentos de fornecimento e execução.

5.8.2. A estruturação do objeto em lotes permite que empresas especializadas participem individualmente do certame, de acordo com sua área de atuação e capacidade operacional, sem que seja necessária a reunião de diferentes pessoas jurídicas para o atendimento das obrigações licitadas. A divisão adotada busca proporcionar condições de participação a fornecedores especializados, preservando a autonomia de execução dos diferentes segmentos e evitando a formação de agrupamentos empresariais cuja atuação conjunta não se mostra necessária para o atendimento do objeto.

5.8.3. Além disso, a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme as demandas efetivamente formalizadas pelos municípios participantes, não havendo necessidade de atuação conjunta e integrada de diferentes empresas como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento das estruturas correspondentes a cada lote.

5.8.4. Nesse contexto, considerando a possibilidade de participação individual de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no Edital, a Administração entende que a formação de consórcios não se apresenta como condição necessária à ampliação da competitividade ou à viabilidade da contratação.

5.8.5. Assim, a vedação busca preservar a responsabilidade individual de cada licitante pela execução das obrigações assumidas, simplificar a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes e manter a correspondência entre a especialização exigida e o segmento objeto de cada lote, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.8.6 Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, por se considerar que

as características do objeto e sua estruturação em lotes permitem a participação individual dos interessados, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade técnica ou econômica que justifique a admissão dessa forma de associação empresarial.

5.9. A participação de cooperativas observará os requisitos e as condições previstos na legislação aplicável, desde que a natureza do objeto e o regime de execução sejam compatíveis com sua atuação.

5.10. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para sua aplicação e as disposições específicas deste Edital.

5.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação ou de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão realizar seu credenciamento no Portal de Compras Públicas, observando as condições de acesso, os procedimentos operacionais e as demais exigências estabelecidas pelo provedor do sistema eletrônico.

6.2. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

6.3. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão analisados previamente, e a avaliação e o julgamento das propostas comerciais, bem como a etapa competitiva de lances, ocorrerão posteriormente, restritos aos licitantes habilitados, conforme as regras deste Edital.

6.4. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual pretendam apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado exclusivamente no campo próprio de documentos de pré-habilitação ou habilitação disponibilizado pela plataforma eletrônica, separado dos arquivos da proposta comercial, de modo a permitir sua consulta e análise pela Agente de Contratação antes do exame dos demais documentos

de habilitação.

6.4.2. A garantia deverá estar constituída e comprovada até o encerramento do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de pré-habilitação, observadas as condições, modalidades e demais requisitos previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3. A garantia de proposta deverá corresponder ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, sendo exigida individualmente para cada lote em que o licitante apresentar proposta.

6.5. A ausência de comprovação da garantia de proposta, sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou a constatação de insuficiência do valor garantido implicará a não aprovação do licitante na etapa de pré-habilitação, relativamente ao lote correspondente, asseguradas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos de análise e diligência previstos neste instrumento convocatório.

6.6. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

6.7. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta comercial, conforme prazo estabelecido neste Edital, devendo o licitante apresentar documentação suficiente para comprovar sua constituição, modalidade, valor e validade.

6.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

6.10. A ausência de comprovação da garantia da proposta, sua insuficiência ou sua desconformidade com as exigências deste Edital será examinada pela Administração na fase de pré-habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras de saneamento admitidas no procedimento.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMMESF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou desconexões de sua responsabilidade.

6.13. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste Edital.

7. DA FASE DE PRÉ-HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, observadas as disposições deste Edital.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme a designação formal do órgão responsável pelo procedimento, com a finalidade de verificar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

7.3. Serão examinados os documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, observadas as exigências do Edital e de seus anexos, especialmente quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme aplicável ao objeto e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.4. A análise da habilitação será realizada antes da etapa competitiva, ficando autorizados a participar das fases subsequentes apenas os licitantes que forem considerados habilitados, sem prejuízo da possibilidade de interposição dos recursos cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

7.5. Na etapa de pré-habilitação, a Agente de Contratação procederá, preliminarmente, à verificação da existência, da validade, da modalidade e da suficiência da garantia de proposta apresentada pelos licitantes, considerando o valor correspondente ao lote em que pretendam participar.

7.5.1. A análise será realizada a partir dos documentos anexados no campo próprio de pré-habilitação ou habilitação da plataforma eletrônica, conforme previsto no item 6.4 deste Edital, não sendo admitida a utilização do campo destinado à proposta comercial para essa finalidade.

7.5.2. Somente após a verificação da regularidade da garantia de proposta será realizada

a análise dos demais documentos de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

7.5.3. A constatação de ausência, invalidade ou insuficiência da garantia implicará a não aprovação do licitante na etapa de pré-habilitação, relativamente ao lote correspondente, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação.

7.6. A ausência da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou o descumprimento das condições estabelecidas no Edital poderão ensejar a não admissão do licitante às fases subsequentes, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando juridicamente admissível, sem alteração substancial da garantia ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

7.7. A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, respeitados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste Edital.

7.8. A realização de diligências não poderá ser utilizada para permitir a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

7.9. Serão considerados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à garantia da proposta, quando exigível, e aos demais requisitos de habilitação.

7.10. Os licitantes considerados inabilitados serão excluídos das fases subsequentes do certame, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de manifestação e de interposição de recurso nos termos do item específico deste Edital.

7.11. O resultado da fase de habilitação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados e, quando cabível, dos respectivos fundamentos.

7.12. Concluída a fase de habilitação e observadas as disposições relativas aos recursos, o procedimento prosseguirá com a etapa de apresentação de lances e julgamento das propostas, restrita aos licitantes habilitados.

8. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos relacionados neste item, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências específicas estabelecidas para o objeto da contratação.

8.1.1. A garantia de proposta prevista no item 6.4 deste Edital constitui documento de apresentação obrigatória na etapa de pré-habilitação, devendo ser anexada em campo próprio da plataforma eletrônica, distinto daquele destinado à proposta comercial. Sua análise antecederá a verificação dos demais documentos de habilitação, conforme procedimento estabelecido no item 7.5 deste Edital.

8.2. A documentação será encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, e será analisada previamente à avaliação e ao julgamento das propostas, em razão da inversão de fases adotada para o certame.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, em formato digital PDF, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.4. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes participantes. Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br:

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

b) Caso seja contatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.5.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMMESF, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Habilitação jurídica

8.12.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme as seguintes hipóteses:

8.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária empresária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

8.12.1.4. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores, quando aplicável.

8.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

8.12.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica, de seus representantes legais e dos poderes necessários à prática dos atos relacionados ao certame.

8.12.3. Quando houver alteração contratual, deverá ser apresentada a documentação consolidada ou o conjunto de atos que permita verificar a constituição e a situação jurídica atual do licitante.

8.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.13.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.13.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias, quando aplicável.

8.13.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente.

8.13.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente.

8.13.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível.

8.13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.13.2. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que válidas e emitidas pelos órgãos competentes.

8.13.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização, quando aplicável.

8.14. Qualificação econômico-financeira

8.14.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos e o atendimento dos requisitos estabelecidos neste item, com a finalidade de demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os limites e as condições previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável;

8.14.1.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.14.1.3. A situação financeira da licitante será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações financeiras apresentadas:

a) Liquidez Geral (LG);

b) Solvência Geral (SG);

c) Liquidez Corrente (LC).

8.14.1.3.1. Serão consideradas habilitadas, quanto à qualificação econômico-financeira, as licitantes que apresentarem resultado igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos índices previstos neste item.

8.14.1.4. Caso a licitante não alcance o índice mínimo de 1,0 (um) em qualquer dos indicadores previstos no item 8.14.1.2, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante documentação suplementar, na forma dos subitens seguintes, observados os limites legais e as condições estabelecidas neste Edital.

8.14.1.4.1. A licitante que não atingir os índices contábeis mínimos poderá apresentar comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, mediante documentação societária pertinente, como requisito suplementar de demonstração de sua capacidade econômico-financeira.

8.14.1.4.2. Alternativamente, a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei.

8.14.1.4.3. A comprovação do capital social mínimo e do patrimônio líquido mínimo prevista nos subitens anteriores terá caráter alternativo, não sendo exigida cumulativamente, devendo a licitante que não alcançar os índices contábeis mínimos comprovar o atendimento a pelo menos uma dessas condições suplementares.

8.15. Qualificação técnica - Requisitos gerais aplicáveis a todos os lotes

8.15.1. Atestados de Capacidade Técnica

8.15.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou o fornecimento de bens compatíveis com o objeto do lote para o qual pretende concorrer, demonstrando experiência anterior em atividades de características, complexidade operacional e condições de execução semelhantes às exigidas nesta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.1.2. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, das atividades desenvolvidas, dos quantitativos, dos períodos de execução e da identificação do contratante, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado.

8.15.1.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência com o lote disputado, não sendo exigida experiência em todos os itens que o compõem, mas somente naquelas parcelas previamente identificadas e justificadas como de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme relação e quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens específicos deste Edital, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.1.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com as características e condições de execução das parcelas objeto da exigência, observadas as disposições específicas deste Edital.

8.15.1.5. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado o vínculo societário e a pertinência da experiência

apresentada com a pessoa jurídica participante do certame.

8.15.1.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos que permitam confirmar a execução dos objetos declarados.

8.15.1.7. Das Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo e dos Quantitativos Mínimos para a Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional

8.15.1.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes parcelas do objeto, cujos valores individuais representam percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, BARRACAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
05	Tenda com dimensão 6 x 6, estrutura metalon com lonil antichama e antimofo, cor branca, modelo chapéu de bruxa, disponibilizada e devidamente instalada no local do evento.	UND	2.025	20
01	Placas de fechamento de área para evento, com medidas de 2,20 x 2,20 metros (altura x largura), em metalon, disponibilizadas e devidamente instaladas no local do evento.	UND	8.200	82
08	Barracas padronizadas tipo tendas bar, com dimensão 3 x 3, incluindo balcão, cobertura estilo chapéu de bruxa na cor branca, fechamento lateral e lona autoextinguível/antichama, com equipamentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, disponibilizadas e instaladas no local do evento.	UND	1.800	180

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMAROTES PARA SHOWS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima

23	Locação de tenda 10 x 40 em estruturas de box truss de alumínio (Q30, Q50, P38), modelo duas águas, coberta com lonas antichamas, pé-direito de até 4 metros.	UND	108	10
27	Locação de arquibancadas, com degraus mínimos de 0,60 metros e espelho máximo de 0,30 metros, em estrutura de aço, conforme especificações da planilha.	UND	69	7
15	Palco com dimensão 14 m x 12 m, teto estilo duas águas, estrutura de alumínio Q50, piso com andaimes de ferro e chapa de madeira de no mínimo 20 mm, capacidade de suporte de até 200 kg/m², cobertura antichama, guarda-corpo, pé-direito mínimo de 7 metros, área de serviço, camarim e house mix, devidamente montado no local do show.	UND	49	5

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
37	Som profissional de pequeno porte – Tipo A, contendo no mínimo seis caixas de grave com alto-falantes de 15 a 12 polegadas por lado, e demais equipamentos e acessórios previstos na planilha.	UND	247	24
41	Iluminação profissional de grande porte, contendo 24 refletores parabólicos tipo PAR 64, com filtros de cores e focos especiais, refletores LED, moving lights e demais equipamentos previstos na planilha.	UND	74	7
34	Sonorização profissional de grande porte, com sistema de PA Line Array, torres de sustentação e equipamentos de áudio e periféricos, conforme especificações técnicas da planilha.	UND	51	5

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima

50	Grupo de motogerador de 260 KVA, silenciado a 85 dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, disjuntor geral tripolar e demais componentes previstos na planilha.	UND	105	10
49	Grupo de motogerador de 180 KVA, silenciado a 85 dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, disjuntor geral tripolar e demais componentes previstos na planilha.	UND	105	10
48	Grupo de motogerador de 125 KVA, silenciado a 85 dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, disjuntor geral tripolar e demais componentes previstos na planilha.	UND	65	6

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE CAMARINS E CAMAROTES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
52	Camarim de octonorme com dimensão 5 x 5, piso em forração de carpete de 3 mm, paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio, conforme demais especificações da planilha.	UND	140	14
54	Tablado com dimensão de 6 x 4 metros, com guarda-corpos e escada, altura de até 1 metro, disponibilizado e montado no local do evento.	UND	146	14
53	Camarim de octonorme com dimensão 6 x 6, piso em forração de carpete de 3 mm, paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio, conforme demais especificações da planilha.	UND	60	6

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE RECURSOS PARA DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EVENTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade

			estimada	mínima
57	Painel de LED P3, 10 mm, composto por dois painéis de 2 x 3 metros, de alta resolução, com transmissão ao vivo, gravação e cabeamento necessário à montagem.	UND	122	12
58	Telão de 205 polegadas, medindo 4 x 5 metros, montado em estrutura metálica Q30 de alumínio, composto por projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional.	UND	116	11

LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
59	Veículo carreta adaptado com recursos de trio elétrico, três eixos, equipado com sistemas de sonorização lateral, incluindo alto-falantes de graves, médios graves e drivers, conforme especificações técnicas da planilha.	SERV.	23	2

LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima (50%)
63	Projeto de pânico e incêndio de mega porte, protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria, para público de 5.100 a 15.000 pessoas.	SERV.	41	4
62	Projeto de pânico e incêndio de grande porte, protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria, para público de 3.100 a 5.000 pessoas.	SERV.	51	5
60	Serviço técnico de engenheiro para confecção de projeto de prevenção de acidentes e pânico para eventos de médio e grande porte.	SERV.	46	4

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
64	Sanitários químicos comuns, em polietileno, com dimensões mínimas de 2,40 metros de altura, teto translúcido, coletor com capacidade mínima de 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, produto biodegradável e serviços de higienização, conforme especificações da planilha.	UND	4.650	465
65	Sanitários químicos PNE, em polietileno, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, conforme especificações da planilha.	UND	570	57

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
66	Kits de brinquedos para entretenimento de crianças, incluindo cama elástica, quadra de futebol de sabão, touro mecânico, tobogã inflável, castelo de bolinhas, máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, com montagem, monitores e demais despesas.	UND	66	6
67	Carro adaptado com sistema de som para propaganda móvel, com mínimo de cinco horas diárias de prestação dos serviços na sede e zona rural.	SERV.	580	58

LOTE 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
71	Mão de obra para produção e edição audiovisual, incluindo equipamentos para produção de vídeo documentário de até 15 minutos e demais despesas decorrentes.	SERV.	190	19

70	Mão de obra de filmagem aérea com uso de drone, incluindo fornecimento de equipamento com resolução 4K, registrado na ANATEL, e operação por profissional qualificado.	SERV.	240	24
72	Mão de obra especializada na prestação de serviços de produção artística, abrangendo gerenciamento, organização e acompanhamento do evento.	SERV.	140	14

LOTE 12 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO E VAQUEJADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
75	Prestação de serviços profissionais para realização de rodeio, com locação de 30 touros apropriados para montarias, treinados para rodeio, conforme especificações da planilha.	SERV.	11	1
74	Prestação de serviços profissionais para realização de vaquejada, com locação de semoventes para classificação, mínimo de 400 unidades/cabeças, peso mínimo de 12 arrobas, incluindo alimentação e demais despesas decorrentes.	SERV.	6	1

LOTE 13 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM APOIO A EVENTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima
77	Fotógrafo profissional para captação de fotos destinadas à divulgação em redes sociais, mural e mídia impressa.	UND	250	25
78	Homens e mulheres para apoio, uniformizados, para controle de entradas, credenciamentos e monitoramento.	SERV.	620	62
76	Eletricista profissional para instalação, manutenção e	SERV.	260	26

	plantão em eventos de diversas modalidades.			

LOTE 14 – SEGURANÇA DESARMADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima (50%)
80	Mão de obra de segurança desarmada, com profissionais treinados e uniformizados para auxiliar o policiamento militar durante o evento, conforme programação e carga horária estabelecida na planilha.	SERV.	1.500	150

LOTE 15 – BRIGADISTAS PROFISSIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima (50%)
81	Mão de obra de brigadistas profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, conforme carga horária estabelecida na planilha.	SERV.	600	60

8.15.1.7.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar os quantitativos mínimos indicados no quadro acima, limitados a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada parcela selecionada, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.1.7.3. A exigência de comprovação ficará restrita aos itens expressamente relacionados neste subitem, não sendo exigida a apresentação de atestados para os demais itens dos respectivos lotes, sem prejuízo da análise da compatibilidade geral da experiência apresentada com o objeto licitado.

8.15.2 – CADASTUR – Ministério do Turismo

8.15.2.1. Para participação em qualquer dos lotes deste certame, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição regular e vigente no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), caso sua atividade econômica, conforme o respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), esteja enquadrada entre aquelas

sujeitas ao cadastramento obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e de sua regulamentação.

Parágrafo único. Caberá à licitante verificar o enquadramento de suas atividades econômicas na relação de atividades sujeitas ao cadastramento obrigatório disponibilizada pelo Ministério do Turismo, apresentando o respectivo certificado CADASTUR quando exigível.

8.16 – Qualificação Técnica – Requisitos para Lotes e Itens Específicos

8.16.1. Requisitos específicos para os lotes que envolvam atividades técnicas de engenharia ou arquitetura (palcos de grande porte, camarotes, arquibancadas, geradores e serviços de engenharia)

8.16.1.1. Para os lotes ou itens cuja execução envolva efetivamente atividades técnicas de engenharia ou arquitetura sujeitas à fiscalização de conselho profissional, a licitante deverá apresentar:

I – registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, válido na data exigida para a habilitação;

II – indicação de profissional de nível superior habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando cabível;

III – cópia da identidade ou carteira profissional do responsável técnico indicado;

IV – comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado, mediante documentação adequada à forma de vinculação declarada. O vínculo poderá ser demonstrado por qualquer meio idôneo, inclusive por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada de sua anuência;

8.16.1.2. Conforme as características dos serviços previstos no lote, deverão ser indicados os profissionais legalmente habilitados necessários à execução, observadas as atribuições profissionais aplicáveis, podendo incluir:

I – engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;

II – engenheiro eletricista;

8.16.1.3. Os profissionais indicados para atendimento às exigências de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.15.1.4. Para as sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento à exigência de registro perante o CREA ou o CAU deverá observar a legislação aplicável, inclusive quanto à necessidade de registro no Brasil para o exercício das atividades contratadas.

8.16.2. Requisitos específicos para o lote que envolvam sanitários químicos (Lote 09)

8.16.2.1. Para o lote que envolve a locação de sanitários químicos, a licitante deverá apresentar alvará sanitário expedido pelo órgão competente, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.16.2.2. Deverá ser apresentado o licenciamento ambiental pertinente, expedido pelo órgão competente

8.16.3. Requisitos específicos para o lote que trata de Rodeio e Vaquejada (Lote 12)

8.16.3.1. Cópia de instrumento de profissional(is) de nível superior, médico veterinário, habilitado(s) com registro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), que será disponibilizado para a prestação dos serviços, acompanhado de termo de concordância devidamente assinado pelo mesmo concordando em prestar os serviços na realização de eventos pelos Municípios Consorciados do CIMMESF.

8.16.4. Requisitos específicos para o lote que trata de Segurança Desarmada (Lote 13)

8.16.4.1. – Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida e vigente, que contemple expressamente a atividade de vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, incluindo a prestação de serviços de segurança em eventos, conforme o enquadramento da atividade, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e do Decreto Federal nº 13.012/2026;

8.16.4.2. Declaração de que a empresa disponibilizará, durante toda a execução contratual, profissionais regularmente habilitados e registrados perante a Polícia Federal, em quantidade suficiente para atender aos postos, escalas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as exigências legais relativas ao vínculo profissional e à regularidade dos documentos de identificação.

8.16.5. Requisitos específicos para o lote que trata de Brigadistas (Lote 14)

8.16.5.1. Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares de Brigada Profissional expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, válido e vigente.

8.16.5.2. Declaração de que a empresa disponibilizará, durante toda a execução

contratual, profissionais regularmente formados em curso específico e registrados perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em quantidade suficiente para atender aos postos, escalas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as exigências legais relativas ao vínculo profissional e à regularidade dos documentos de identificação.

8.17. Declarações

8.17.1. O licitante interessado deverá ainda apresentar junto da proposta e da documentação de habilitação, as declarações integrantes deste edital e que possuem os modelos apresentados entre os Anexos I e IX deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o resultado da fase de habilitação no Portal de Compras Públicas, será assegurado aos licitantes o direito de manifestar a intenção de recorrer e apresentar recurso administrativo contra as decisões de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no momento e na forma disponibilizados pelo sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.3. O licitante que manifestar tempestivamente sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo legal, contado na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as regras operacionais do sistema eletrônico.

9.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o procedimento aplicável.

9.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, salvo orientação formal em sentido diverso emitida pela Administração em razão de indisponibilidade comprovada da plataforma ou de outra circunstância excepcional devidamente justificada.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade superior, conforme o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados, devendo a Administração adotar as providências necessárias à continuidade regular do procedimento.

9.8. Os recursos serão examinados mediante decisão fundamentada, com divulgação no Portal de Compras Públicas, assegurando-se aos interessados o conhecimento dos motivos que amparam a decisão administrativa.

9.9. A fase de habilitação somente será considerada definitivamente concluída após o processamento dos recursos interpostos, quando houver, e a adoção das providências administrativas cabíveis.

9.10. Concluída definitivamente a fase de habilitação, a Administração dará prosseguimento ao certame, passando à etapa de análise e julgamento das propostas comerciais e à fase competitiva de lances, restritas aos licitantes habilitados, conforme as regras deste Edital.

9.11. Os licitantes deverão acompanhar as comunicações, intimações e decisões divulgadas no Portal de Compras Públicas, sendo responsáveis pela observância dos prazos e procedimentos recursais aplicáveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, observadas as condições e os requisitos definidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

10.2. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a análise e o julgamento das propostas comerciais ocorrerão após a conclusão da fase de habilitação e o processamento dos eventuais recursos correspondentes, ficando restritos aos licitantes habilitados.

10.3. As propostas deverão ser formuladas em conformidade com as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha de itens que integra este Edital, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

10.4. O licitante deverá apresentar proposta para o lote de seu interesse, contemplando todos os itens que o compõem, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que deixe de contemplar componentes exigidos para a composição do respectivo lote.

10.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais custos relacionados ao fornecimento das estruturas e à prestação dos serviços.

10.6. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, as propostas que:

10.6.1. apresentarem vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10.7. A análise preliminar das propostas deverá observar os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação definitiva de conformidade e exequibilidade durante a fase de julgamento.

10.8. Concluída a análise das propostas dos licitantes habilitados, o sistema eletrônico ordenará as propostas admitidas, observadas as regras operacionais da plataforma, ficando aptas a participar da etapa competitiva aquelas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

10.9. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações relativas à sessão pública ocorrer, preferencialmente, por esse meio.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.11. O julgamento das propostas e dos lances será realizado pelo critério de menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário de abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance que represente valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo lote.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido e configurado no Portal de Compras Públicas antes da abertura da etapa competitiva,

devendo ser observado por todos os participantes.

10.15. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem enviados lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

10.19. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.21. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço global registrado para cada lote em disputa, vedada a identificação do autor dos lances, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.22. Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, conforme suas funcionalidades e regras operacionais.

10.23. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor global de sua proposta inicial para o respectivo lote, desde que esta tenha sido admitida na fase de análise e julgamento.

10.25. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal e as condições estabelecidas neste Edital.

10.26. Encerrada a etapa competitiva, o sistema registrará os lances apresentados e a

classificação resultante para cada lote, cabendo ao pregoeiro dar prosseguimento à fase de julgamento, à verificação da aceitabilidade dos preços e aos demais procedimentos previstos neste Edital.

10.27. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens, avisos ou desconexões de sua responsabilidade.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de apresentação de lances, o julgamento das propostas será realizado pela Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, conforme a designação formal para condução do certame, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O julgamento observará o critério de menor preço global por lote, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote disputado, desde que atendidas as exigências do Edital e de seus anexos e que os preços ofertados sejam compatíveis com os valores estimados pela Administração.

11.3. É vedada a aceitação de propostas que apresentem valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração, observados os seguintes parâmetros:

11.3.1. Os preços unitários ofertados para cada item não poderão ultrapassar os respectivos preços unitários estimados pela Administração;

11.3.2. O valor global ofertado para cada lote não poderá ultrapassar o respectivo valor global estimado pela Administração;

11.3.3. O valor total da proposta, considerado o conjunto dos lotes para os quais o licitante apresentar oferta, não poderá ultrapassar o valor total estimado pela Administração para o processo licitatório.

11.4. Para fins de verificação da aceitabilidade, deverão ser observados cumulativamente os limites estabelecidos no subitem 11.3 e seus desdobramentos, não sendo suficiente que o valor global do lote ou o valor total da proposta esteja dentro do limite estimado quando houver preços unitários ou valores de outros lotes superiores aos respectivos parâmetros máximos estabelecidos.

11.5. A análise das propostas compreenderá, entre outros aspectos pertinentes:

11.5.1. A conformidade da proposta com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

11.5.2. A compatibilidade dos preços unitários, dos valores globais por lote e do valor total

da proposta com os respectivos valores estimados pela Administração;

11.5.3. A coerência entre os preços apresentados e a composição dos lotes, de modo a verificar a viabilidade da execução integral do objeto nas condições ofertadas;

11.5.4. A existência de elementos que indiquem inexequibilidade dos preços ou outros fatores que possam comprometer a execução satisfatória do objeto.

11.6. Será desclassificada a proposta que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços unitários superiores aos respectivos limites estimados, valor global de lote superior ao correspondente limite estimado ou valor total da proposta superior ao valor total estimado para o processo licitatório;

11.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

11.7. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que a justificam.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, observados os limites legais e os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal e as disposições específicas aplicáveis ao certame.

11.10. Aplicados os critérios legais de desempate, se persistir a igualdade de condições, serão adotados os procedimentos previstos na legislação vigente, com registro dos atos praticados no sistema eletrônico.

11.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar informações constantes das propostas, vedada a utilização dessa faculdade para permitir a apresentação de proposta nova ou a alteração indevida de elementos essenciais da oferta originalmente apresentada.

11.12. A proposta classificada em primeiro lugar em cada lote será submetida à análise final de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação e da apresentação da proposta

ajustada, conforme previsto no item 12 deste Edital.

11.13. Concluído o julgamento, o resultado será registrado no sistema eletrônico, com a identificação das propostas mais bem classificadas em cada lote e a indicação dos fundamentos de eventuais desclassificações.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro dos atos praticados e observância das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

12.3. A negociação terá por objetivo obter condições mais vantajosas para a Administração, respeitados os limites de aceitabilidade estabelecidos no item 11 deste Edital.

12.4. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último valor ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro.

12.5. A proposta ajustada deverá:

12.5.1. Identificar o licitante e o lote correspondente;

12.5.2. Apresentar o valor global final do lote, em conformidade com o resultado da etapa competitiva e com eventual negociação realizada;

12.5.3. Discriminar os preços unitários dos itens que compõem o lote, conforme o modelo de proposta e as exigências do Termo de Referência;

12.5.4. Manter coerência entre os preços unitários e o valor global do lote;

12.5.5. Observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.6. Os preços unitários, o valor global do lote e o valor total da proposta ajustada deverão respeitar os limites máximos estabelecidos no item 11 deste Edital, não sendo admitida a apresentação de valores superiores aos respectivos preços estimados pela Administração.

12.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, desde que a solicitação não implique alteração indevida da oferta nem viole a isonomia entre os licitantes.

12.8. O descumprimento injustificado do prazo para encaminhamento da proposta ajustada poderá acarretar as consequências previstas na legislação e neste Edital,

mediante avaliação das circunstâncias do caso concreto e observância do devido processo legal, quando cabível.

12.9. Recebida a proposta ajustada, a Administração verificará sua conformidade com o resultado do julgamento, com as condições negociadas e com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

12.10. Caso o licitante não atenda às exigências aplicáveis ou sua proposta não seja aceita, serão adotadas as providências cabíveis para o prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação vigente.

12.11. Concluída a análise da proposta ajustada, o resultado será registrado no sistema eletrônico, com o encaminhamento do procedimento para a etapa subsequente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso no sistema eletrônico, na oportunidade indicada pela Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, com a indicação objetiva da decisão ou do ato que se pretende contestar.

13.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o procedimento adotado e a legislação aplicável.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, salvo disposição legal ou impossibilidade técnica devidamente justificada que exija procedimento diverso.

13.7. A Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos e procedimentos legais.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

13.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O resultado da análise dos recursos será divulgado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência dos atos praticados.

13.12. Decididos os recursos relativos ao julgamento das propostas, o procedimento prosseguirá com a consolidação do resultado do certame e os demais atos previstos neste Edital.

14. DO RESULTADO DO CERTAME E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluídas as fases de pré-habilitação, julgamento das propostas e processamento dos recursos administrativos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro responsável consolidará os resultados do certame, observada a classificação final dos licitantes por lote.

14.2. O resultado deverá ser registrado no sistema eletrônico, com a identificação dos licitantes classificados, dos valores finais das propostas aceitas e das eventuais desclassificações, acompanhadas das respectivas justificativas.

14.3. Encerradas as fases do procedimento e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Verificada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto aos licitantes vencedores, conforme a classificação final por lote, e homologar o procedimento licitatório, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

14.5. A adjudicação e a homologação serão formalizadas nos autos do processo administrativo e divulgadas nos meios oficiais e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as exigências legais de publicidade.

14.6. A homologação do procedimento e a consequente formação da Ata de Registro de Preços não obrigam o CIMMESF ou os municípios participantes a contratar a totalidade

dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o CIMMESF convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a classificação final por lote e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais informados no procedimento licitatório, devendo o licitante convocado assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação formal do CIMMESF.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o CIMMESF poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições previstas na legislação vigente e neste Edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá conter, no mínimo, a identificação dos fornecedores registrados, a descrição dos itens e respectivos lotes, os preços registrados, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e execução dos serviços, os prazos, a vigência e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMMESF ou os municípios participantes a contratar, facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

15.8. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições legais aplicáveis, e disponibilizada aos interessados pelos meios oficiais pertinentes.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços não substitui os instrumentos específicos necessários à formalização das contratações dela decorrentes, quando exigidos pela legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados e as condições de fornecimento e execução dos serviços deverão ser observados pelos fornecedores registrados e pelo órgão gerenciador, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na legislação aplicável.

16.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.4. Os fornecedores registrados deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao CIMMESF qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições ou o cumprimento das obrigações assumidas.

16.5. O CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, será responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, pelo acompanhamento dos preços registrados e pela adoção das providências necessárias à gestão do instrumento, observadas as competências legalmente estabelecidas.

16.6. Os municípios participantes poderão solicitar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades, mediante os procedimentos administrativos pertinentes e a observância das condições registradas, dos quantitativos disponíveis e das disposições deste Edital.

16.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas na Ata e as demais exigências aplicáveis a cada contratação.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o CIMMESF ou os municípios participantes a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8.1. A contratação isolada de item específico integrante de lote registrado, sem a contratação dos demais itens que o compõem, ficará condicionada à realização de prévia

pesquisa de mercado e à demonstração expressa de que a contratação, nas condições e pelos preços registrados, apresenta vantagem econômica para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1.1. A pesquisa de mercado deverá considerar os preços praticados para o item específico, observadas suas características, especificações técnicas, unidade de fornecimento, condições de execução e demais fatores que possam influenciar sua composição de custos, de modo a permitir a comparação com o preço unitário registrado.

16.8.1.2. A decisão pela contratação isolada deverá ser formalmente motivada pelo município interessado, mediante justificativa da necessidade administrativa, demonstração da compatibilidade do item com a demanda pretendida e comprovação da vantagem econômica identificada na pesquisa de mercado.

16.8.1.3. A contratação isolada não poderá implicar alteração das especificações, dos preços unitários registrados, das condições originalmente pactuadas ou de quaisquer outros elementos da proposta vencedora, devendo ser observadas as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver descumprimento das condições estabelecidas, não aceitação de alteração de preço nas situações admitidas ou ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que comprometa a execução das obrigações assumidas, observados o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.10. O cancelamento do registro de fornecedor ou de preços será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, com registro nos autos do processo administrativo e adoção das providências de publicidade pertinentes.

17. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade do CIMMESF ou dos municípios participantes, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.2. A contratação deverá ser precedida da correspondente autorização administrativa e da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira do ente responsável pela despesa, bem como do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

17.3. A formalização da contratação deverá identificar o objeto, os quantitativos solicitados, os preços aplicáveis, os prazos de execução ou fornecimento, as obrigações das

partes, as condições de pagamento e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

17.4. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidos na convocação, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

17.5. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições nela estabelecidas, sendo vedada a inclusão de disposições que contrariem o Edital, o Termo de Referência ou a própria Ata.

17.7. A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida no respectivo instrumento, de acordo com a natureza do objeto, os prazos necessários à execução e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A celebração de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer durante a vigência da Ata, observadas as condições legais aplicáveis.

17.9. A existência da Ata de Registro de Preços não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

18.2. As condições específicas de execução, incluindo prazos, locais, procedimentos, responsabilidades, requisitos técnicos, critérios de recebimento e demais exigências aplicáveis, estão previstas no Termo de Referência e deverão ser observadas pelo fornecedor contratado e pelo ente contratante.

18.3. A execução deverá ser iniciada após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme aplicável e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

18.4. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as

especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

18.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo representante formalmente designado pelo ente contratante, ao qual competirá verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

18.6. A identificação de desconformidades na execução deverá ser comunicada ao fornecedor, para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das consequências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação vigente.

18.7. O recebimento do objeto e o acompanhamento de sua execução não afastam a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

18.8. As condições específicas relativas à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento do objeto serão aquelas detalhadas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes formalmente designados pelo respectivo ente contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao gestor e ao fiscal da contratação, conforme as atribuições de cada função, acompanhar a execução das obrigações assumidas, verificar a conformidade do objeto, registrar as ocorrências identificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução contratual.

19.3. O fornecedor deverá atender às solicitações e determinações dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, desde que compatíveis com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação.

19.4. As irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao fornecedor para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das providências administrativas previstas na legislação vigente.

19.5. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.6. Os procedimentos específicos de gestão, fiscalização, acompanhamento e

recebimento do objeto deverão observar as disposições do Termo de Referência, do instrumento de contratação e das normas aplicáveis ao respectivo ente contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado pelo respectivo ente contratante, após a execução do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.

20.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente e ao ateste da efetiva execução do objeto pelo responsável designado, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos necessários à liquidação da despesa.

20.3. O prazo, a forma e as demais condições para realização dos pagamentos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

20.4. O ente contratante poderá realizar as verificações necessárias à confirmação da regularidade da execução e da documentação apresentada, solicitando ao fornecedor, quando cabível, os esclarecimentos ou as correções necessárias.

20.5. Havendo erro no documento fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo dos prazos e direitos assegurados ao contratado.

20.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

20.7. As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do respectivo ente contratante, cuja disponibilidade deverá ser verificada previamente à formalização da contratação, conforme as exigências legais.

20.8. As condições específicas relativas ao faturamento, à liquidação da despesa, aos prazos de pagamento e aos demais procedimentos financeiros estão previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Das obrigações do fornecedor registrado

21.1.1. Cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, observando as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos de contratação.

21.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

21.1.3. Atender às convocações do CIMMESF e dos municípios contratantes, conforme suas respectivas competências, para formalização dos instrumentos necessários à execução das obrigações assumidas.

21.1.4. Executar o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação, observando as especificações e os padrões de qualidade exigidos.

21.1.5. Atender às determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas para o acompanhamento da execução.

21.1.6. Comunicar ao ente contratante, com a brevidade necessária, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

21.1.7. Corrigir as falhas e irregularidades verificadas na execução, nos prazos e nas condições estabelecidos pelo ente contratante, observados o Termo de Referência e o instrumento de contratação.

21.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

21.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação vigente.

21.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e expressamente autorizadas nos instrumentos que regem a contratação.

21.1.11. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relativas à segurança e à saúde do trabalho, quando pertinentes.

21.1.12. Comunicar ao CIMMESF qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente aqueles que possam fundamentar pedido de alteração ou cancelamento do registro, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

21.1.13. Programas de Segurança e Medicina do Trabalho

21.1.13.1. Para fins de comprovação do atendimento às exigências relacionadas à saúde e à segurança dos trabalhadores, a licitante deverá apresentar na fase de contratação e início da execução, em nome da empresa, os seguintes documentos, observadas as disposições

legais e regulamentares aplicáveis:

I – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, conforme a natureza das atividades e a regulamentação profissional pertinente;

II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente elaborado e implementado, em conformidade com a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis;

III – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, conforme a natureza das atividades e a regulamentação profissional pertinente;

IV – Comprovante de contratação e vigência de seguro coletivo destinado à cobertura dos profissionais vinculados à empresa, em conformidade com as condições, coberturas e demais exigências estabelecidas neste Edital.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I a III deverão contemplar as atividades e os riscos ocupacionais compatíveis com os serviços objeto da contratação, considerando as funções desempenhadas pelos profissionais que poderão ser disponibilizados para a execução contratual.

§ 2º A documentação deverá estar válida e atualizada na data de sua apresentação, admitida a comprovação de sua regularidade por meio dos documentos e registros legalmente reconhecidos.

21.2. Das obrigações do órgão gerenciador — CIMMESF

21.2.1. Conduzir os procedimentos necessários à formação e à administração da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

21.2.2. Formalizar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, observando os resultados do procedimento licitatório e as condições estabelecidas neste Edital.

21.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, acompanhando os preços registrados e adotando as providências administrativas necessárias à manutenção de sua regularidade.

21.2.4. Divulgar a Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações nos meios oficiais legalmente exigidos.

21.2.5. Prestar aos municípios participantes as informações necessárias à utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos fornecedores registrados, aos preços, aos

quantitativos e às condições aplicáveis.

21.2.6. Receber e analisar as solicitações relacionadas à administração da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas referentes à alteração ou ao cancelamento de registros, observados os requisitos legais e regulamentares.

21.2.7. Promover, quando cabível, as negociações necessárias à adequação dos preços registrados às condições de mercado, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

21.2.8. Adotar as providências administrativas de sua competência diante do descumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores no âmbito da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à apuração de irregularidades e ao eventual cancelamento de registros.

21.2.9. Comunicar aos municípios participantes as alterações relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços que possam afetar sua utilização.

21.2.10. Observar os limites de sua atuação como órgão gerenciador, sem prejuízo das competências dos municípios contratantes quanto à formalização, à gestão e à fiscalização dos respectivos contratos.

21.3. Das obrigações do município contratante

21.3.1. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades administrativas, observando as condições registradas, os quantitativos disponíveis e os requisitos legais aplicáveis.

21.3.2. Verificar, previamente à formalização de cada contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos demais requisitos necessários à realização da despesa.

21.3.3. Emitir os instrumentos de contratação e as respectivas ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes, conforme aplicável e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.3.4. Fornecer ao fornecedor as informações e orientações necessárias à execução da contratação, dentro de suas atribuições e responsabilidades.

21.3.5. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização da contratação, conforme a legislação aplicável.

21.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

21.3.7. Receber e verificar o objeto contratado, atestando sua execução quando estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento

de contratação.

21.3.8. Processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos nos instrumentos aplicáveis e na legislação vigente.

21.3.9. Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas durante a execução e estabelecer as providências necessárias à sua correção.

21.3.10. Comunicar ao CIMMESF as ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor que possam repercutir na Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas que possam justificar a adoção de medidas relativas ao registro.

21.3.11. Adotar, no âmbito de sua contratação, as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções de sua competência, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

21.3.12. Responsabilizar-se pela gestão administrativa, orçamentária e financeira das contratações que formalizar, sem prejuízo das atribuições do CIMMESF como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

21.4. Das disposições gerais

21.4.1. As atribuições do CIMMESF e dos municípios contratantes deverão ser interpretadas de acordo com as competências próprias de cada ente, distinguindo-se os atos relativos ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços daqueles relacionados à execução dos contratos dela decorrentes.

21.4.2. As obrigações específicas das partes, inclusive quanto aos procedimentos de execução, fiscalização, recebimento, medição e pagamento, estão detalhadas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

21.4.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação vigente, observadas as competências administrativas de cada ente e o procedimento legal aplicável.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta e as competências do órgão ou entidade responsável pela apuração.

22.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme o caso e observados os requisitos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do objeto prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da mesma Lei.

22.4. A multa poderá ser aplicada na forma moratória ou compensatória, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida;

II – multa compensatória, nas hipóteses de inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigação, observados os percentuais e critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, dentro da faixa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração e a extensão do inadimplemento.

22.4.1. Para fins de cálculo das multas, considera-se valor da parcela ou demanda afetada o montante correspondente à obrigação inadimplida, calculado com base nos preços registrados e nos quantitativos constantes da respectiva contratação ou ordem de serviço.

22.4.2. Na hipótese de atraso na execução, a multa moratória será calculada sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, contado o atraso em dias corridos a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, salvo se houver prazo ou critério específico estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

22.4.3. O atraso na execução poderá caracterizar inexecução da obrigação, conforme sua duração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos decorrentes, sem prejuízo da possibilidade de extinção do vínculo contratual ou da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.5. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, os limites e as competências legalmente estabelecidos.

22.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.1. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7.2. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observados os critérios de proporcionalidade e os limites previstos na legislação, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10.1. Na hipótese de configuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderão ser aplicadas as sanções nela estabelecidas, especialmente multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos de seu art. 6º.

22.11. A aplicação de sanções decorrentes de infrações relacionadas ao procedimento licitatório e à gestão da Ata de Registro de Preços será de competência do CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, observadas as atribuições legais e regulamentares.

22.11.1. As infrações relacionadas à execução de contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços serão apuradas e sancionadas pelo respectivo ente contratante, responsável pela formalização do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do instrumento celebrado.

22.12. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços constitui medida de gestão da Ata, distinta da aplicação de sanção administrativa, e será realizado pelo órgão gerenciador nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na legislação, no Edital e na respectiva Ata, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

22.13. A aplicação de sanções deverá ser informada e registrada nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.14. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a

penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.2. O fornecedor registrado deverá comunicar formalmente ao CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, a ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, apresentando os elementos necessários à análise de eventual pedido de alteração dos preços ou de outras condições registradas.

23.3. O pedido de alteração ou atualização dos preços deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado e sua repercussão sobre os valores registrados, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

23.4. Recebido o pedido, o CIMMESF analisará a documentação apresentada e poderá realizar diligências para verificar a efetiva ocorrência dos fatos alegados, a variação dos preços de mercado e a compatibilidade do pedido com as condições legais e regulamentares aplicáveis.

23.5. Quando constatado que os preços registrados se encontram superiores aos praticados no mercado, o CIMMESF poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

23.6. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado a patamar compatível com o mercado, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, conforme o procedimento aplicável, sem prejuízo da convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível.

23.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem justificativa aceita pela Administração;

II – deixar de atender à convocação para formalização de contratação decorrente, nas

condições e nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas hipóteses legalmente previstas;

IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou sua contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

V – ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar que justifique o cancelamento do registro.

23.8. O cancelamento do registro deverá ser formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação, com o devido registro nos autos do procedimento e a adoção das providências de publicidade cabíveis.

23.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a possibilidade de cumprir as obrigações assumidas, desde que devidamente comprovado e aceito pelo CIMMESF, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

23.10. A existência de pedido de alteração de preços ou de cancelamento do registro não autoriza, por si só, o fornecedor a deixar de cumprir as obrigações regularmente assumidas, enquanto não houver decisão administrativa que produza os efeitos pertinentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.11. As decisões relativas à alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados deverão ser comunicadas aos interessados e aos municípios participantes, quando pertinentes, e formalizadas nos registros administrativos correspondentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, sem prejuízo do exercício dos direitos legalmente assegurados aos licitantes.

24.2. Os atos e as comunicações relativos ao procedimento serão realizados, preferencialmente, por meio do Portal de Compras Públicas e dos canais oficiais de comunicação indicados neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.3. Os licitantes e fornecedores deverão acompanhar as publicações, os avisos, as comunicações e os demais atos relativos ao procedimento, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das informações disponibilizadas pelos meios oficiais.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, observadas as competências dos agentes públicos envolvidos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os princípios que regem a

Administração Pública.

24.5. As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a preservar a finalidade da contratação, a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e o interesse público, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.6. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento original, observadas as exigências legais relativas à publicidade e, quando cabível, à reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

24.7. A homologação do procedimento e a formalização da Ata de Registro de Preços não obrigam o CIMMESF ou os municípios participantes a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

24.8. A nulidade ou a invalidade de determinada disposição deste Edital não prejudicará, por si só, as demais disposições, desde que estas possam subsistir autonomamente e seja juridicamente possível preservar os atos válidos do procedimento.

24.9. Os interessados poderão consultar os autos do procedimento e obter acesso às informações e aos documentos públicos, observadas as disposições legais relativas à transparência, ao acesso à informação e à proteção de informações legalmente resguardadas.

24.10. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos nele indicados, especialmente:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;
- Anexo VI A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.
- Anexo VII - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo VIII - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo IX - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

- Anexo X – Minuta Ata Registro Preços;
- Anexo XI – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento;
- Anexo XII –Modelo de Ofício;
- Anexo XIII – Termo de Referência (TR);

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, quando não for possível solucioná-las administrativamente e desde que observadas as regras legais de competência.

Pirapora - MG, 24 de novembro de 2026.

Farley Vinícius Meira Magalhães
Secretário Executivo CIMMESF

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ____**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 89, §5° da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:_____ Nome legível: _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, **sob as penas da lei,** que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos parágrafos 4° e 5º do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Local,__de_____de 2026.

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contrações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:
3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CIMMESF, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo

administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo econômico se houver, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o CIMMESF e órgãos participantes.

3.3– A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo econômico, se houver.

Cidade.....

Assinatura... (Carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VI/A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na....., nº....., Bairro ....., cidade de.....-....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cincopor cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, ***cujas funções demandem formação profissional.****"*

....., de ..... de de 2026.

Nome e assinatura do declarante CNPJ da licitante

ANEXO VI/B – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943-Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de , **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional**.

....., de ..... de de 2026.

Nome e assinatura do declarante CNPJ da licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de....., tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços constantes deste procedimento administrativo licitatório nº: _____/2026.

....., de ..... de de 2026.

Nome e assinatura do declaranteCNPJ da licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, SE COUBER;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de....., está "***desobrigada legalmente da" ou "cumpre a"*** **exigência** legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de ..... de de 2026.

Nome e assinatura do declaranteCNPJ da licitante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUANTO A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, DE QUE TRATA O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada pela empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de....., compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas de que trata o artigo 63, §1º da Lei nº: 14.133/2021.

....., de ..... de de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Pelo presente instrumento, o CIMMESF – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Montes Claros, Nº 1124, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, inscrito no CNPJ 01.275.576/0001-24, neste ato representado pelo seu Sr. Alexandro Costa Cesar, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº MG-XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXx, Bairro XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX-MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____nº_, neste ato representada por_____, Carteira de Identidade nº_____e CPF nº, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas e a prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ___/2026.
1.2. Esta presente Ata inclui os seguintes itens homologados no processo licitatório acima mencionado:

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMMESF/ Entidades adesões, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMMESF.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela (anexo).

4.2 Os valores em questão poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 124, II, “d” e art. 134 da Lei 14.133/21;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 134 da Lei 14.133/21.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, comprovadas por cotação ou/e notas fiscais.

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5 Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do INPC/IBGE conforme legislação aplicável;

4.6 Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 124º da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.7 O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento;

4.8 Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração;

4.9. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover alterações unilaterais nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando necessárias à adequada execução do objeto, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tais alterações impliquem, por si só, modificação dos preços unitários registrados, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O detentor da Ata deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/21.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMMESF se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMMESF.

5.8 É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado.

5.10 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.11 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMMESF solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.12 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMMESF poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.13 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

5.17 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.18 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.19 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CIMMESF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMMESF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:**

i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

ii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e

qualificação na fase da licitação.

iii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

iv. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências

7.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.4 Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

7.5 Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

7.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

7.7 Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.8 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.9 Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

7.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

7.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

7.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS, devidamente atestada pelo CIMMESF ou Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seuvencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superior a 30 (trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do índice INPC/IBGE conforme legislação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pelas infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos dos arts. 156, inciso II e § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, conforme as circunstâncias do caso concreto, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o parágrafo único do art. 162.

11.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os percentuais, critérios de cálculo e bases de incidência estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento contratual, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, inciso II e § 3º, da referida Lei.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme o art. 156, § 5º, da referida Lei.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurando-se ao interessado

o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.13. Os atos praticados contra o procedimento licitatório poderão ser objeto de apuração e responsabilização administrativa, ainda que o licitante responsável não tenha sido declarado vencedor ou não venha a celebrar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Quando os atos praticados constituírem simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos tipificados no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção, conforme determina o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à pessoa jurídica responsável as sanções estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, consistentes em:

I – multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual não poderá ser inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II – publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.15. A publicação extraordinária da decisão condenatória decorrente da aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 observará a forma e as condições previstas no art. 6º, § 5º,

da referida Lei.

11.16. A aplicação das sanções relacionadas às infrações praticadas no procedimento licitatório e ao descumprimento das obrigações próprias da Ata de Registro de Preços será de competência do CIMMESF, na condição de órgão gerenciador, observadas as atribuições legais e regulamentares da autoridade competente.

11.16.1. A apuração e a aplicação de sanções decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas em contratos ou instrumentos equivalentes celebrados pelos municípios participantes serão de competência do respectivo município contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. O cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível, constitui medida própria da gestão da Ata de Registro de Preços e será realizado pelo órgão gerenciador, observadas as hipóteses, os procedimentos e as garantias estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.18. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação, conforme determina o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão nº. 001/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento,nos locais e datas definidos pelo CIMMESF.

11. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapora/MG,_____de_____de 2026.

_____

ÓRGÃO GESTOR/CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF -

REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRO COSTA CESAR

PRESIDENTE DO CIMMESF

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas e a prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº ____/2026, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas e a prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Este Contrato inclui os seguintes itens homologados no processo licitatório acima mencionado:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026 - CIMMESF, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2026 constantes do Processo Licitatório n.º ____/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O Município denominado Contratante deverá no termo contratual indicar a(s) dotação(ões) orçamentária(s) para tal despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Administração serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e

apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 4° Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superior a 60 (sessenta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do índice INPC/IBGE conforme legislação aplicável.

4.2. Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do INPC/ IBGE conforme legislação aplicável;

4.3. Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.6. A Administração reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município ou pelo CIMMESF, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

> *"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*
>
> *I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*
>
> *II - seguro-garantia;*
>
> *III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*
>
> *IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
>
> *§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando*

optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.
Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas."

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, fundamentado no art. 107 da Lei Federal 14.133/21;

7.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências

9.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

9.5. Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

9.9. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 155º a 163º da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Pirapora, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando- se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx P/ Representante Legal Sr.
xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:
NOME: RG:
CPF:
NOME: RG:
CPF

ANEXO XII – MODELO DE OFÍCIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

OFÍCIO Nº ____/2026
Local-MG, _____ de _____ de 2026.

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF
A/C do(a) Senhor(a) Presidente / Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº / – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026.

Senhor(a) Presidente,
O(A) (nome do órgão ou entidade), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por seu(sua) [cargo e nome da autoridade competente], vem, respeitosamente, com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº **/**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF.

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a contratação dos itens abaixo relacionados, cujas especificações e condições constam da referida Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade solicitada	Valor unitário registrado	Valor total estimado
				R$	R$
				R$	R$

				R$	R$
				R$	R$

1. Da necessidade da contratação

A adesão pretendida destina-se a atender à seguinte necessidade administrativa:

(Descrever objetivamente a necessidade que se pretende atender, o problema identificado, a finalidade da contratação e a relação entre o objeto registrado na Ata e a demanda do órgão ou entidade solicitante.)

2. Da justificativa da vantagem da adesão

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte justificativa:

(Demonstrar as razões pelas quais a adesão se apresenta como alternativa vantajosa para a Administração, considerando, entre outros aspectos pertinentes, a adequação do objeto à necessidade identificada, a possibilidade de atendimento em prazo compatível com a demanda, a economia de recursos administrativos e a relação custo-benefício da contratação.)

3. Da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado

O órgão ou entidade solicitante informa que realizará a análise de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, de modo a demonstrar a vantajosidade econômica da contratação pretendida, em observância ao art. 86, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Dos quantitativos e dos limites legais

Os quantitativos solicitados foram definidos com base na necessidade administrativa identificada e deverão observar os limites estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o conjunto das contratações decorrentes da adesão por cada órgão ou entidade não participante, relativamente aos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

II – o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

O órgão ou entidade solicitante declara estar ciente de que a efetivação da adesão depende da observância dos limites legais, da disponibilidade dos quantitativos e das demais condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

5. Do pedido

Diante do exposto, solicita-se:

I – a análise da presente solicitação pelo órgão gerenciador, com verificação da possibilidade jurídica e da disponibilidade dos quantitativos pretendidos;

II – a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços, caso atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

III – após a manifestação favorável do órgão gerenciador, a adoção das providências necessárias à consulta e à obtenção do aceite do fornecedor registrado, quanto ao fornecimento ou à prestação dos serviços nos quantitativos e condições solicitados.

Informa-se, por fim, que eventual contratação decorrente da adesão será precedida da instrução do respectivo processo administrativo pelo órgão ou entidade solicitante, incluindo a comprovação da vantagem da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às demais exigências legais, observadas as condições e os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Cargo

Órgão ou Entidade Solicitante

CNPJ:_____

E-mail: _____

Telefone: _____

_____

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXX